



**DECRETO NÚMERO 8030 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre a aposentadoria por idade do servidor público municipal ANTONIO DE SALLES, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

**Considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo SA/8718/2008, em especial a Portaria nº 051, de 19 de outubro de 2022, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – I.P.M.U. às fls. 049, publicada em 22 e 23 de outubro de 2022, no Jornal “A CIDADE”, Edição 4362, página 04, que torna eficaz o ato concedente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **aposentado por idade**, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 2650/05, do artigo 40, §1º, inciso III, letra “b” da CF/88, e pela Lei Federal nº 10.887/2004, com redação dada pela EC nº 20/98, com proventos proporcionais calculados pela média, de acordo com o disposto no Art. 24 da EC 103/09, o servidor público municipal **ANTONIO DE SALLES**, portador da cédula de identidade – RG nº 3.977.655-4 SSP/SP, detentor do cargo público em provimento efetivo de **Motorista**, nos termos da Portaria nº 051, de 19 de outubro de 2022, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 04 de novembro de 2022.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO  
(FLAVIA PASCOAL)  
Prefeita Municipal**

**ADRIANO DIAS CAMPOS  
Secretário Municipal de Administração**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

DRH/srpb